



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2016

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 5291/ 2016

O Município de Mauá, através do Sr. Secretário de Mobilidade Urbana da Prefeitura do Município de Mauá torna público, para conhecimento de quantos possam interessar-se, que realizará CONCORRÊNCIA PÚBLICA tipo: **MELHOR TÉCNICA**, com a finalidade de delegar **Permissões para exploração de Serviço de Transporte de Táxi do Município de Mauá, nas categorias Convencional e Acessível, por meio de permissão a pessoas físicas, que visa atribuir a esse serviço uma característica sistêmica, tornando-o mais adequado e satisfazendo as condições de eficiência, segurança, atualidade, generalidade, continuidade, cortesia e contribuindo para a eficiência da prestação do Serviço e da qualidade de vida da população do Município de Mauá**, regida em conformidade com a Lei Municipal nº 5.139 de 14 de abril de 2016 pela Lei Federal 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro, Lei 8666/93 e suas alterações, bem como a Lei Federal nº 8.987/1995 que dispõe sobre o regime de Permissão para prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Termo de Permissão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros – taxi será gerenciado pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

Os envelopes n.º 01 (DOCUMENTAÇÃO), n.º 02 (PROPOSTA COMERCIAL) e n.º 03 (TÉCNICA), deverão ser entregues no Departamento de Compras, às 09h00 do dia 18 de outubro de 2016, sito a Avenida João Ramalho, 205 – Centro - Mauá/SP.

A SESSÃO DE ABERTURA será realizada na sala de licitações às 09:00 horas do mesmo dia e local.

Os interessados em participar do certame licitatório deverão observar rigorosamente o horário fixado para o protocolo dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

O Edital de concorrência pública e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente através do site da Prefeitura de Mauá: <http://www.maua.sp.gov.br>.

Fazem parte deste edital de concorrência pública:

Anexo I – Regime das Autorizações do transporte “Táxi” e demais critérios de seleção;

Anexo II – Minuta do Termo de Permissão;

Anexo III – Declaração de Aceite dos Termos do Edital;

Anexo IV – Declarações

Anexo V – Declaração do Termo de compromisso de Aquisição de Veículo;

Anexo VI – Certificado do curso de formação de transporte individual táxi - Sest/Senat;

Anexo VII – Declaração de ciência e compromisso de Atestado de Capacidade Física e Mental;

Anexo VIII – Declaração de Tempo de Motorista Auxiliar;

Anexo IX – Declaração de disponibilidade de documentos;

Anexo X - Declaração de Comprometimento de adaptação para veículo acessível. “lotes 2 e 3 “;

Anexo XI – Modelo de proposta

Anexo XII - Lei Municipal 5139 de 14 de abril de 2016

1 - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital a seleção por outorga de profissionais autônomos objetivando a PERMISSÃO para a exploração para exploração do serviço de transporte individual de passageiros – taxi no âmbito do Município de Mauá, em pontos fixos indicados pela Secretaria de Mobilidade Urbana, nas condições previstas na legislação vigente, sendo 130 vagas. Deste total, 13 (treze) são destinadas a táxi acessível e 6 (seis) vagas a permissionários com mobilidade reduzida, aptos a conduzir o veículo, para início imediato e a formação de cadastro reserva.

1.2 A partir da homologação os classificados poderão ser convocados de imediato por ordem de classificação, conforme a necessidade do serviço e a critério da Secretaria de Mobilidade Urbana.

1.3 Na vigência da permissão os permissionários deverão cumprir com o estabelecido na Lei 5.139/2016 que regulamenta o serviço, bem como, o regime de permissão estabelecido neste Edital.

1.4 Fonte de Recursos: Os custos com a execução dos serviços de transporte individual táxi serão comportados exclusivamente pelos permissionários, não havendo qualquer despesa a ser custeada pela Prefeitura do Município de Mauá.

1.5 Início da Atividade: A execução dos serviços pelos permissionários se dará somente após a assinatura do Termo de Permissão e a expedição do Alvará de Estacionamento de Transporte Individual Táxi – Alvará, dos documentos de identificação do permissionário, da ficha do veículo e vistoria do veículo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

1.6 Os classificados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Mauá, solicitando a abertura de Processo Administrativo para seleção de Transporte Individual de Passageiros - TÁXI, munidos da ficha de inscrição e documentação necessária. A abertura do Processo Administrativo só será realizada mediante a apresentação de toda documentação solicitada e preenchimento da ficha de inscrição, sem rasuras e devidamente assinada e reconhecida firma por autenticidade.

1.7 A Concorrência Pública será orientada com vistas à melhor execução dos serviços considerando a melhor pontuação e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações e das condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o integram.

2 – DA VIGÊNCIA

2.1 A presente contratação terá vigência de 10 (dez) anos, a partir de sua(s) assinatura(s), podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual e sucessivo período.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da Concorrência Pública, as pessoas físicas que queiram prestar o serviço de transporte individual táxi, mediante permissão e que atendam ao objeto desta Concorrência Pública e as exigências descritas em Lei.

3.2 Não será admitida a participação na presente Concorrência pública:

3.2.1 De funcionários da Administração Direta e indireta do Município, ativos, licenciados ou em cargos de provimento em comissão;

3.2.2 De pessoa jurídica, conforme estabelecido pela Lei Municipal 5.139/2016.

3.2.3 Com outra causa impeditiva nos termos da lei e deste edital.

OBS.: A falsidade das declarações prestadas, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do Participante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da Concorrência Pública, bem como durante a execução dos serviços.

4 – EDITAL DE LICITAÇÕES

4.1 O Edital poderá ser consultado e retirado pelo site: www.maua.sp.gov.br.

5 - DAS INFORMAÇÕES

5.1 As informações administrativas relativas à presente concorrência poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, no endereço indicado no preâmbulo do presente, das 09h00 às 16h00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame;

5.2 As informações técnicas deverão ser formuladas por escrito e apresentadas no endereço supra, até o segundo dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame que, a critério da Administração poderão ser respondidas por publicação no DOE, ou através de Carta Circular que fica fazendo parte integrante do Edital. Maiores informações (11) 4512-7825.

6 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Concorrência perante a PREFEITURA o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 Credenciamento dos Participantes:

7.1.1 O credenciamento far-se-á por:

a) Pessoalmente ou por procuração, com a firma reconhecida, do participante, que o assina, do qual constem poderes ao procurador para representá-lo em todos os atos do certame, em especial para assinar declarações, bem como praticar os demais atos pertinentes do certame;

b) Documento original com foto:

7.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um participante, sob pena de exclusão sumária das pessoas representadas.

7.3 Declaração de Aceite dos Termos do Edital, anexo III



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 HABILITAÇÃO: ENVELOPE 1

Serão consideradas habilitadas as participantes que apresentarem os documentos relativos a:

- 8.1.1 Cópia do documento de identidade ou equivalente;
- 8.1.2 Cópia do CPF com a respectiva certidão de regularidade;
- 8.1.3 Declaração firmada sob as penas da lei, informando que o participante desta licitação, não possui incompatibilidade profissional à condição de permissionário, nenhum vínculo direto ou indireto com a contratante ou com o responsável por esta licitação, inidoneidade e fato impeditivo, conforme anexo IV;
- 8.1.4 Comprovante de residência e qualificação.
- 8.1.5 Prova de regularidade para a Fazenda do município de Mauá.
- 8.1.6 Declaração do Termo do Compromisso, anexo V
- 8.1.7 Declaração de ciência e Compromisso, anexo VII
- 8.1.8 Declaração de disponibilidade, anexo IX

9 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

- 9.1.1 Deverá conter a documentação exigida no item 8 deste Edital, com folha de índice, devendo ser apresentada na ordem sequencial do edital, devidamente identificados e todas as folhas numeradas sequencialmente.
- 9.1.2 Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada.
- 9.1.3 Todas as certidões e documentos exigidos neste Edital devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de Lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua expedição.

9.2 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

9.2.1 A Proposta, obrigatoriamente, deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou procurador, conforme modelo anexo XI. No caso de procurador, deverá trazer anexado à Proposta, o respectivo instrumento de procuração, na forma da Lei.

9.3 ENVELOPE Nº 03 – TÉCNICA

- 9.3.1 Deverá conter a documentação exigida neste item, com folha de índice, devendo ser apresentada na ordem sequencial do edital, devidamente identificada e todas as folhas numeradas sequencialmente:
- a) Certificado de Registro e Licenciamento do veículo ou preenchimento de Termo de Compromisso de aquisição de veículo, conforme anexo V;
 - b) Certidão de Prontuário da CNH junto ao DETRAN;
 - c) Comprovação de atuação como motorista auxiliar/preposto
 - d) Certificado do curso de Transporte Individual táxi SEST/SENAT ou documento comprobatório de inscrição no referido curso.

OBS: Os documentos apresentados neste envelope serão analisados como critério de pontuação e classificação, não sendo objeto de desclassificação.

9.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.4.1 A Classificação será publicada, no Diário Oficial do Município, sendo que os classificados deverão comparecer na Secretaria de Mobilidade Urbana, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de publicação para abertura de prontuário, munidos dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade - RG;
- b) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Prefeitura de Mauá;
- c) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB , certidão de antecedentes criminal.
- d) Declaração de compatibilidade profissional à condição de permissionário;
- e) Certidão de prontuário da CNH junto ao DETRAN;
- f) Certidão de reservista ou equivalente;
- g) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- h) Atestado de Capacidade Física e Mental expedido a menos de 30 dias;
- i) Certificado de Registro e Licenciamento de veículo ou preenchimento do termo de compromisso de aquisição de veículo, **conforme o anexo V** deste Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- j) Carteira Nacional de habilitação categorias “B”, com observação que exerce atividade remunerada; com exceção dos candidatos com mobilidade reduzida.
- k) Certidão negativa do prontuário junto ao DETRAN, comprovando não ter habilitação suspensa por infração.
- l) Certificado do curso de transporte individual táxi SEST/ SENAT; será aceito documento comprobatório da inscrição do referido curso. Após conclusão do curso, o certificado deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias da data da entrega dos documentos.
- m) Duas fotografias recentes tamanho 3x4.
- n) comprovante de residência atualizado.

9.5 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.5.1 O procedimento da Concorrência Pública seguirá as determinações da Lei Municipal nº 5139/2016.

9.5.2 Nas sessões públicas e nas reuniões da comissão julgadora do processo de Concorrência Pública serão lavradas as devidas atas circunstanciais;

9.5.3 Todas as declarações dos anexos deste Edital de Concorrência Pública deverão ser digitadas ou preenchidas legivelmente em letra de forma com caneta esferográfica azul ou preta;

9.5.4 A Comissão julgadora do processo de Concorrência Pública, quando julgar necessário e a seu critério poderá determinar diligências e dilações de prazo, para melhor elucidação e andamento do processo de Concorrência Pública, vedada a inclusão posterior de qualquer tipo de documentação, sempre de acordo com a legislação pertinente;

9.5.5 Para a presente licitação serão apresentados três envelopes identificados, lacrados e indevassáveis denominados, envelope “1” - documentos de habilitação, envelope “2” - Proposta Comercial e envelope “3” - técnica, conforme modelo abaixo:

Prefeitura do Município de Mauá
Concorrência 05/2016
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

Prefeitura do Município de Mauá
Concorrência 05/2016
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura do Município de Mauá
Concorrência 05/2016
ENVELOPE Nº 03 – TÉCNICA

9.5.6 A comissão julgadora do processo de Concorrência Pública procederá à abertura do envelope denominado “documentação”, conferirá e rubricará todo o conteúdo que, em seguida, também será examinado e rubricado pelos representantes legais ou procuradores das pessoas físicas participantes presentes. Sendo realizados os mesmos procedimentos aos envelopes de “Proposta comercial” e “Técnica”, nesta ordem.

9.5.7 Serão imediatamente inabilitados ou desclassificados os participantes que apresentarem documentação ou proposta incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, sem a devida ressalva, constando em ata o fato e o motivo que lhe deu causa.

9.5.8 A comissão após a análise do envelope de “Documentação”, divulgará relação constando os nomes dos participantes habilitados e inabilitados.

9.5.9 Após análise da classificação geral, será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura os classificados referente a esta Concorrência Pública.

10 – CRITÉRIO PARA JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

10.1 O julgamento e classificação e das propostas, para cada um dos itens, processar-se-á pelo critério de **MELHOR TÉCNICA**.

10.2 A classificação dos participantes far-se-á pelo critério de contagem de pontos de cada proposta conforme determinado do Anexo I deste Edital;

10.3 Os Participantes serão classificados em ordem crescente do número de pontos. O maior número de pontos correspondente ao 1º (primeiro) classificado e assim sucessivamente;

10.4 Havendo empate entre dois ou mais participantes, o critério de desempate será o da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), mais antiga, conforme disposto na Lei 5.139/2016, artigo 9º Parágrafo Único.

10.5 Os critérios de classificação estão estabelecidos na Lei 5.139/2016 Art. 9º, incisos I,II,III – Parágrafo único.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

10.6 Serão desclassificados os participantes que não apresentarem todos os documentos e declarações solicitados nos anexos, bem como aqueles que, depois de avaliados, não estiverem de acordo com as especificações exigidas neste edital.

10.7 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão dos trabalhos, iniciando-se pela fase de análise da documentação dos Participantes que atenderam o item 8 acima.

10.8 Os pontos serão distribuídos conforme o item 10 do anexo 1 do edital.

11 – DO TERMO DE PERMISSÃO

11.1 DA PERMISSÃO

11.1.1 Da Outorga

11.1.1.1 Os participantes classificados, deverão apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias o veículo nas condições **declaradas no anexo V.**

11.1.1.2 Serão abertas inicialmente 130 (cento e trinta) vagas.

11.1.1.3 A taxa de outorga fica fixada no valor de R\$5.000,00 (cinco mil Reais), sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais) a vista e o restante parcelado em 24 meses, com **EXCEÇÃO** dos veículos adaptados para pessoas com mobilidade reduzida.

11.1.1.4 As vagas que serão disponibilizadas estão elencadas no anexo I deste edital.

11.1.1.5 Os licitantes deverão apresentar envelope proposta para o lote que for participar (1 ou 2 ou 3).

11.1.1.6 Considerando que para os lotes 2 e 3, os veículos, por serem adaptados, apresentam custo de aquisição maior do que os veículos convencionais, para efeito de compensação, a Prefeitura isentará os ganhadores do pagamento da taxa de outorga.

Obs1: Os veículos apresentados para os lotes 2 e 3, deverão obedecer as normas técnicas do fabricante bem como o disposto nas normas do Denatran e Contran.

Obs 2: As vagas para os lotes 1, 2 e 3 serão distribuídas por ordem de classificação da seguinte forma

COLOCAÇÃO	LOTE	PONTO	LOCALIZAÇÃO
1	01	1	Centro
2	01	1	Centro
3	01	1	Centro
4	01	1	Centro
5	01	1	Centro
6	01	1	Centro
7	01	1	Centro
8	01	2	Av. Queiros Pedroso
9	01	2	Av. Queiros Pedroso
10	01	2	Av. Queiros Pedroso
11	01	2	Av. Queiros Pedroso
12	01	2	Av. Queiros Pedroso
13	01	2	Av. Queiros Pedroso
14	01	3	R. Japão
15	01	3	R. Japão
16	01	3	R. Japão
17	01	3	R. Japão
18	01	3	R. Japão
19	01	3	R. Japão
20	01	4	Praça da Bíblia
21	01	4	Praça da Bíblia
22	01	4	Praça da Bíblia
23	01	4	Praça da Bíblia
24	01	4	Praça da Bíblia
25	01	4	Praça da Bíblia
26	01	5	Hospital Vital
27	01	5	Hospital Vital
28	01	5	Hospital Vital
29	01	5	Hospital Vital
30	01	5	Hospital Vital
31	01	5	Hospital Vital
32	01	6	Baronesa
33	01	6	Baronesa
34	01	6	Baronesa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

35	01	6	Baronesa
36	01	6	Baronesa
37	01	6	Baronesa
38	01	7	Term. Sonia Maria
39	01	7	Term. Sonia Maria
40	01	9	PQ. São Vicente
41	01	11	Hosp. Nardini
42	01	11	Hosp. Nardini
43	01	11	Hosp. Nardini
44	01	11	Hosp. Nardini
45	01	11	Hosp. Nardini
46	01	11	Hosp. Nardini
47	01	11	Hosp. Nardini
48	01	12	Santa Casa
49	01	12	Santa Casa
50	01	12	Santa Casa
51	01	12	Santa Casa
52	01	12	Santa Casa
53	01	12	Santa Casa
54	01	13	Estação Guapituba
55	01	13	Estação Guapituba
56	01	13	Estação Guapituba
57	01	13	Estação Guapituba
58	01	13	Estação Guapituba
59	01	13	Estação Guapituba
60	01	13	Estação Guapituba
61	01	14	Guapituba
62	01	19	Hospital América
63	01	19	Hospital América
64	01	19	Hospital América
65	01	19	Hospital América
66	01	19	Hospital América
67	01	19	Hospital América

COLOCAÇÃO	LOTE	PONTO	LOCALIZAÇÃO
01	02	01	Centro
02	02	02	AV. Queiros Pedroso
03	02	03	R. Japão
04	02	04	Praça da Bíblia
05	02	05	Hospital Vital
06	02	11	Hosp. Nardini
07	02	12	Santa Casa
08	02	13	Estação Guapituba
09	02	19	Hosp. América

COLOCAÇÃO	LOTE	PONTO	LOCALIZAÇÃO
01	03	01	Centro
02	03	02	AV. Queiros Pedroso
03	03	11	Hosp. Nardini

COLOCAÇÃO	LOTE	PONTOS NOVOS	LOCALIZAÇÃO
68	01	21	Poupa Tempo
69	01	21	Poupa Tempo
70	01	21	Poupa Tempo
71	01	21	Poupa Tempo
72	01	21	Poupa Tempo
73	01	21	Poupa Tempo
74	01	21	Poupa Tempo
75	01	21	Poupa Tempo
76	01	22	Praça Italia
77	01	22	Praça Italia
78	01	22	Praça Italia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

79	01	22	Praça Italia
80	01	22	Praça Italia
81	01	22	Praça Italia
82	01	23	Upa Magini
83	01	23	Upa Magini
84	01	23	Upa Magini
85	01	23	Upa Magini
86	01	23	Upa Magini
87	01	23	Upa Magini
88	01	24	Upa Barão de Mauá
89	01	24	Upa Barão de Mauá
90	01	24	Upa Barão de Mauá
91	01	24	Upa Barão de Mauá
92	01	24	Upa Barão de Mauá
93	01	24	Upa Barão de Mauá
94	01	25	Av. Guerino Boscariol Mercado Nevada
95	01	25	Av. Guerino Boscariol Mercado Nevada
96	01	25	Av. Guerino Boscariol Mercado Nevada
97	01	25	Av. Guerino Boscariol Mercado Nevada
98	01	25	Av. Guerino Boscariol Mercado Nevada
99	01	25	Av. Guerino Boscariol Mercado Nevada
100	01	26	Gremio Mauaense
101	01	26	Gremio Mauaense
102	01	26	Gremio Mauaense
103	01	26	Gremio Mauaense
104	01	26	Gremio Mauaense
105	01	26	Gremio Mauaense
106	01	27	Hosp. Santa Helena
107	01	27	Hosp. Santa Helena
108	01	27	Hosp. Santa Helena
109	01	27	Hosp. Santa Helena
110	01	27	Hosp. Santa Helena
111	01	27	Hosp. Santa Helena
112	01	28	Cemitério Santa Lidia
113	01	28	Cemitério Santa Lidia
114	01	28	Cemitério Santa Lidia
115	01	28	Cemitério Santa Lidia
116	01	28	Cemitério Santa Lidia
117	01	28	Cemitério Santa Lidia

COLOCAÇÃO	LOTE	PONTOS NOVOS	LOCALIZAÇÃO
10	02	21	Poupa Tempo
11	02	22	Praça Itália
12	02	27	Hosp. Santa Helena
13	02	28	Cemitério Santa Lidia

COLOCAÇÃO	LOTE	PONTOS NOVOS	LOCALIZAÇÃO
04	03	21	Poupa Tempo
05	03	27	Hosp. Santa Helena

11.1.1.5 Os pontos de táxi poderão ser criados, remanejados, ampliados, reduzidos, ou extintos, a critério da Secretaria de Mobilidade Urbana, sendo os permissionários transferidos para outros pontos existentes.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando os participantes desclassificados, os classificados, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

12.2 Caberá a Comissão Julgadora do Processo de Concorrência Pública encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para adjudicação e homologação e cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente Concorrência Pública, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

12.2.1 Cumpre ainda, à Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) interessada, o dever de anular esta Concorrência Pública, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização dos serviços será efetuada pela Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) através do Departamento de trânsito.

13.2 O exercício da fiscalização não desobriga o permissionário da responsabilidade que lhe cabe pela perfeita execução dos serviços, em observância às normas técnicas vigentes.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mauá para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

14.2 A Permissão terá validade de 10 (dez) anos a contar da data de assinatura do Termo de Permissão, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, a critério da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU).

14.3 A não apresentação do veículo nas mesmas características indicadas no “termo de compromisso de aquisição de veículo” (anexo V) na data estipulada no termo de convocação, implicará na desclassificação do participante, sendo convocado o próximo participante pela ordem classificatória.

14.4 Para efeito deste edital e seus anexos, o veículo declarado no termo de compromisso do veículo (Anexo V) não poderá ser modificado.

14.5 Os anexos, deste edital são de preenchimento obrigatório, sob pena de inabilitação ou desclassificação do participante.

14.6 O participante que deixar de atender as convocações referidas anteriormente, no prazo que foi estipulado neste Edital, perderá o direito à Permissão do serviço de transporte de taxi.

14.7 Não serão admitidos preenchimentos posteriores, inclusões de documentos, nem pedidos de substituição após pedido de abertura de processo.

14.8 Para efeito de recolhimento de tributos, fica fixado 60 FMP (Fator Monetário Padrão), conforme disposto na lei complementar 21 código tributário.

14.9 Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.10 A Presente licitação será processada e conduzida pela Comissão Permanente de Licitações instituída pela Portaria nº 10.828/2016, sendo auxiliada pela Comissão Julgadora da parte técnica instituída nos termos da Portaria nº 8.178/2016, integrante do processo administrativo referente a esta licitação.

Mauá, 29 de agosto de 2016.

EDUARDO MONTEIRO PACHECO
Presidente
Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI

1. OBJETO

1.1 Delegação onerosa de 130 (cento e trinta) permissões do serviço de transporte por táxi no município de Mauá, destinadas a pessoas físicas, observadas as condições estabelecidas na legislação pertinente e neste termo de referência.

1.2 Será concedida uma única permissão pelo poder público para cada interessado, em caráter personalíssimo e intransferível, exceto nos casos relacionados na lei municipal 5139/2016.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente instrumento tem por embasamento legal, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, Lei Federal 8987/95, Lei Federal 10.350/2001 e Lei Municipal 5139/ 14 de abril de 2016 e deste edital de licitação.

3 SERVIÇOS

3.1 O Transporte individual de passageiros em táxi na cidade de Mauá, constitui um serviço público a se prestado mediante a delegação da SMU – Secretaria de Mobilidade Urbana e explorado através de permissão a profissionais autônomos selecionados por meio de processo licitatório.

3.2 O veículo será conduzido pelo permissionário ou condutor auxiliar vinculado à respectiva permissão devidamente cadastrados na SMU-Secretaria de Mobilidade Urbana.

3.3 O permissionário terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar o veículo de sua propriedade para vistoria da SMU-Secretaria de Mobilidade Urbana nas condições declaradas na proposta técnica apresentada.

3.4 Os veículos a serem incluídos no sistema por meio desta licitação deverão ser licenciados no Município de Mauá.

4. DOS TERMOS DAS PERMISSÕES E PRAZOS

4.1 A permissão será concedida em caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável, sendo vedado arrendamento ou locação da permissão.

4.2 A permissão outorgada constituirá encargo ao permissionário de taxa de ISS, de acordo com o estabelecido pela lei municipal específica.

5. VEÍCULOS E CONDUTORES

5.1 O permissionário manterá, durante toda a execução do contrato, as características do veículo, inclusive aqueles adaptados para condutores e passageiros com mobilidade reduzida em conformidade com a proposta técnica apresentada nesta licitação, podendo, na substituição, apresentar veículo equivalente ou em condições superiores às especificadas na proposta técnica devendo obedecer as exigências da Legislação Federal e a Lei Municipal 5.139/2016 Seção VII, e possuir obrigatoriamente:

5.1.1 Dispositivo luminoso;

5.1.2 Taxímetro com selo do INMETRO;

5.1.3 Vida útil de, no máximo, 05 anos de fabricação;

5.1.4 Selo de vistoria da SMU/Secretaria de Mobilidade Urbana;

5.1.5 Os veículos quando em serviço, só poderão ser conduzidos por motoristas devidamente habilitados e cadastrados na SMU/ Secretaria de Mobilidade Urbana mediante o Termo de Permissão;

6. Os profissionais autônomos deverão atender aos seguintes requisitos:

6.1 Estar quite com os tributos municipais;

6.2 Ser inscrito no INSS;

6.3 Apresentar atestado de capacidade física e mental;

6.4 Apresentar certidão negativa de feitos criminais (a qual não poderá constar os crimes elencados no artigo 329 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997).

7. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A remuneração dos serviços de táxi terá como base a tarifa estabelecida por Decreto Municipal conforme art. 29 da Lei Municipal 5.139/2016 , devendo o veículo fazer o uso das bandeiras taximétricas.

7.2 As tarifas serão reajustadas, de acordo com a lei municipal 5.139/2016, art. 29 e seus incisos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

8. HABILITAÇÃO E PERMISSÕES

8.1 Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar a documentação prevista na legislação, devendo ainda o interessado ser pessoa física.

8.1.1 Convocado a prestar o serviço, deverá apresentar no ato de atendimento a convocação, a sua CNH na categoria "B", contendo no campo observação a expressão "EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA"

8.2 Os classificados no processo licitatório, deverão no prazo de 60 (sessenta) dias efetuar o cadastramento do veículo junto ao SMU/ Secretaria de Mobilidade urbana, mediante a apresentação do mesmo, na forma apresentada na proposta.

8.3 Deverá ainda apresentar a seguinte documentação:

8.3.1 Cópia do Registro e Licenciamento do veículo no nome do interessado;

8.3.2 Cópia do Registro Geral (carteira de identidade);

8.3.3 Cópia do CPF;

8.3.4 Cópia CNH;

8.3.5 Atestado médico físico e mental, emitido com prazo inferior a 30 (trinta) dias.

8.3.6 Duas (02) fotografias de identificação recentes, tamanho 3x4.

8.4 Os classificados no processo licitatório poderão cadastrar um condutor auxiliar através de sua declaração formalizada.

8.4.1 Para efetivação do cadastro do condutor auxiliar será necessária apresentação da documentação acima (exceto o item 8.3.1).

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DO MUNICÍPIO

9.1.2 Gerenciar, fiscalizar e controlar operacionalidade do sistema de transporte de passageiros por táxi, respeitada as legislações federais, estaduais e municipais, em matéria de trânsito, principalmente a Lei 9503/97 do CTB e a Lei Municipal 5.139/2016.

9.1.3 Determinar a localização dos pontos e suas respectivas vagas, estabelecidas pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

9.1.4 Emissão de Licença, selo de vistoria.

9.1.5 Baixa e cadastro de permissão do veículo, conforme termos de permissão firmados e na forma da Lei Municipal 5139/2016.

9.2 DO PERMISSIONÁRIO

9.2.1 Pagar ao município de Mauá, como contraprestação pela Permissão outorgada o valor de outorga conforme fixado no Edital, taxa referente ao ISS conforme Lei específica-Código Tributário.

9.2.2 Instituir os seguros previstos em Lei 9.503/97.

9.2.3 Manter o veículo em boas condições de funcionamento, higiene e segurança.

9.2.4 Submeter o veículo anualmente a vistoria do SMU/Secretaria de Mobilidade Urbana.

9.2.5 Responder por eventuais danos causados aos usuários e terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, no exercício da sua atividade.

9.2.6 Cumprir as determinações da Lei 9.503/97e sua legislação complementar em vigor e Lei Municipal 5139/2016, quando no exercício de suas atividades.

9.2.7 Cobrar pelo transporte dos usuários o valor estipulado no Decreto Municipal.

9.2.8 Possuir dispositivo luminoso com a identificação táxi (devidamente iluminada à noite);

9.2.9 Possuir taxímetro com selo de aferição do INMETRO.

9.2.10 Exibir em seu veículo a licença e selo de vistoria da SMU/Secretaria de Mobilidade Urbana.

9.2.11 Utilizar alvará do condutor emitido pela SMU/Secretaria de Mobilidade Urbana.

9.2.12 Comunicar ao SMU/ Secretaria de Mobilidade Urbana a substituição ou venda do veículo para a sua baixa no cadastro.

10. CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO – JULGAMENTO E PONTUAÇÃO

Os pontos serão distribuídos da seguinte forma:

10.1 De acordo com a idade dos veículos, conforme declarado no anexo V ou no Certificado de Registro e Licenciamento de veículo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

2016: 12 pontos
com um ano de fabricação: 10 pontos
com dois anos de fabricação: 08 pontos
com três anos de fabricação: 06 pontos
com quatro anos de fabricação: 04 pontos
com cinco anos de fabricação: 02 pontos

10.2 Tempo de Habilitação do Participante:

Acima de 20 anos de habilitação: 12 pontos
De 11 anos à 20 anos de habilitação: 10 pontos
De 05 anos à 10 anos de habilitação: 08 pontos
Até 05 anos de habilitação: 06 pontos
Os dados constantes nestes documentos serão computados até 30/08/2016.

10.3 Tempo como Motorista Auxiliar: Comprovado através dos contratos de auxiliar apresentados assinados com os permissionários para comprovação dos mesmos e confirmados nas pastas informadas.

Acima de 20 anos : 24 pontos
De 11 anos à 20 anos : 20 pontos
De 05 anos à 10 anos : 16 pontos
Até 05 anos de : 12 pontos

10.4 Pontuação adquirida no curso SEST/SENAT, distribuído na seguinte forma:

Nota	Peso
10	10
9	9
8	8
7	7
6	6
5	5
4	4
3	3
2	2
1	1

Obs: Para Informações do curso SEST/SENAT WWW.sestsenat.org.br

11. Os critérios de classificação estão estabelecidos na Lei 5.139/2016 Art. 9º , incisos I,II,III – e Paragrafo único;

I – notas obtidas no curso de formação do SEST/SENAT constante do certificado de conclusão;

II – avaliação do prontuário funcional do motorista quanto a pontuação;

III – tempo em que o candidato tem trabalhado como preposto no município.

Parágrafo único. Em caso de empate na classificação, dar-se-á preferência ao candidato com habilitação mais antiga.

11.1 Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com o Edital, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas, omissões e as consideradas inexequíveis.

11.2 Serão desclassificados os Participantes que não apresentarem todos os documentos e declarações solicitados nos anexos do Edital, bem como aqueles que, depois de avaliados, não estiverem de acordo com as especificações exigidas no Edital;

11.3 No horário e local indicado no Edital , será aberta a sessão dos trabalhos, iniciando-se pela fase de análise da documentação dos Participantes que atenderam o item 8 acima.

11.4 A Classificação será publicada, no diário oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

12. DAS VAGAS E LOCAIS

Ponto	Localização	Nº de vagas comuns Lote 1	Nº de vagas veículos adaptados Lote 2	Nº de vagas mobilidade reduzida Lote 3
Poupa Tempo	Av. Antônio Rosa Fioravanti, Vila Magini	08	01	02
Praça Itália	Av. Dom José Gaspar	06	01	-
Upa Magini	R. Washington Luiz	06	-	-
Upa Maringa	Av. Barão de Mauá, 3567	06	-	-
Mercado Nevada	Av. Guerino Boscariol, Jardim Zaíra	06	-	-
Gremio Mauaense	R. Pedro de Toledo, 341, Pq. São Vicente	06	-	-
Hospital Sta Helena	Av. Capitão João, 2569, Jardim Guapituba	06	01	-
Cemitério	Av. Itapark – Sta. Lídia	06	01	-
Subtotal 1	50	04	02
Subtotal	56

Distribuição das vagas em pontos já existentes:

Ponto	Localização	Nº de vagas comuns Lote 1	Nº de vagas veículos adaptados Lote 2	Nº de vagas mobilidade reduzida Lote 3
Ponto 01	Centro	05	01	01
Ponto 02	Mc Donald's	05	01	01
Ponto 03	Rua Japão	05	-	-
Ponto 04	Praça da Bíblia	05	01	-
Ponto 05	Hospital Vital	05	01	-
Ponto 06	Baronesa	05	-	-
Ponto 07	Terminal Sônia Maria	02	-	-
Ponto 09	Pq. São Vicente	02	-	-
Ponto 11	Hospital Nardini	05	01	01
Ponto 12	Hospital Santa Casa	05	01	-
Ponto 13	Calçadão - Estação Guapituba	05	01	-
Ponto 14	Coop Guapituba	02	-	-
Ponto 19	Hospital América	05	01	-
Ponto 20	Shopping Plaza Mauá	05	01	01
Sub Total 2	61	09	04
Total Geral	111	13	06
TOTAL DE VAGAS	130

13. DO PREÇO

13.1 O Valor da outorga é R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais.

13.2 Ainda, em razão das particularidades que envolvem a prestação do serviço licitado, o pagamento da importância fixada, por permissão, deverá ser realizada conforme segue:

50% no ato do início do serviço e 50% dividido em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e mensais a partir da assinatura do Termo de Permissão.

Os valores arrecadados serão utilizados na implantação dos novos pontos bem como na manutenção dos já existentes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas aos permissionários as sanções previstas na Lei Municipal 5.139/2016.

15. EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

- a) Decurso do prazo do Termo de Permissão;
- b) falecimento do permissionário;
- c) invalidez permanente do permissionário;
- d) incapacidade do permissionário declarada judicialmente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- e) renúncia;
- f) rescisão;
- g) revogação;
- h) anulação;
- i) encampação;
- j) caducidade;
- k) cassação do Registro do Condutor Permissionário;
- l) nos casos de cassação da CNH – Carteira Nacional de Habilitação;
- m) nos demais casos previstos na Lei Municipal 5.139/2016.

Mauá, 29 de agosto de 2016.

EDUARDO MONTEIRO PACHECO
Presidente
Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO II

Concorrência Pública No. 000/2016

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

O MUNICÍPIO DE MAUÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua João Ramalho n 205, neste Município e Comarca de Mauá, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o no. 46.522.959/0001-98, neste ato representado pelo Secretário de Mobilidade Urbana, Azor de Albuquerque Silva, doravante designado apenas Autorizador, e, de outro lado, _____, CPF. _____ residente à Rua _____ nº _____, bairro _____ Mauá – SP doravante denominado Permissionário, tem entre si, por justo e acertado o presente Termo que é regido pela Lei Municipal 5.139/2016, e pelas Leis Federais nos 8.666/93 e 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro e suas regulamentações mediante cláusula e condições que se seguem e que mutuamente aceitam e outorga a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do Presente Termo de Permissão, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros – táxi, POR OUTORGA

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 O prazo da permissão será por 10 (dez) anos podendo ser renovado por igual período, porém condicionado à adequada prestação dos serviços, e respeitadas às exigências da legislação que rege os serviços de transporte individual de passageiros – táxi.

CLÁUSULA TERCEIRA - TARIFAS

3.1 O preço do serviço cobrado do usuário do transporte individual de passageiros – táxi será ajustado de acordo com o Decreto Municipal do ano vigente através de Processo Administrativo, somente poderá ser cobradas após aferição do taxímetro pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).

CLÁUSULA QUARTA – PERMISSÃO

4.1 A permissão é concedida em caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável, incomunicável.

4.2 Será emitido o Alvará de Permissão para Transporte Individual de Passageiros, em nome do permissionário.

4.3 É vedada a sub-Permissão da prestação do serviço objeto deste Termo de Permissão.

4.3.1 Entende-se por sub-Permissão qualquer forma de transferência do direito de prestação de serviços de transporte individual de passageiros a terceiros, não prevista na legislação municipal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

5. O Permissionário se obriga a cumprir fielmente as disposições da Lei Federal no 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro, nas demais normas que regem a matéria e nas disposições previstas neste Termo de Permissão.

Lei Municipal no 5.139/2016 no seu ART. 43 que dispõe:

É dever dos permissionários e prepostos observar as seguintes obrigações, cuja o descumprimento importará em infração sujeito as penalidades previstas nesta lei.

I. Obrigações do grupo I.

- a) Trajar-se adequadamente, zelando pelo asseio pessoal;
- b) Tratar com respeito e urbanidade os passageiros, os colegas, o público e a fiscalização;
- c) Estacionar dentro dos limites demarcados nos pontos;
- d) Levar o carro à frente, quando houver vaga, ou cedê-la, obrigatoriamente, ao táxi posterior;
- e) Portar no veículo guia das ruas do município de Mauá ou conter dispositivo eletrônico adequado que o substitua;
- f) portar a identificação do permissionário ou do preposto;
- g) Comunicar a Secretaria de Mobilidade Urbana a mudança de seu endereço e seus dados pessoais atualizados;
- h) Respeitar as determinações do coordenador e vice-coordenador do ponto;
- i) Manter o veículos em perfeitas condições de conforto, higiene e segurança;
- j) Trafegar com o veículo ao destino solicitado pelo passageiro, percorrendo o menor trajeto possível ou indicado pelo passageiro;
- k) Obedecer o regulamento do ponto de táxi aprovado pela Secretaria de Mobilidade Urbana;
- l) Não fazer gracejos aos usuários e/ou transeuntes e não fazer algazarra, nem proferir palavras de baixo calão durante a prestação de serviços;
- m) Não permanecer no interior de bares durante o horário de serviço;
- n) Não utilizar o táxi no serviço de transporte de lotação;
- o) Atender as convocações da Secretaria de Mobilidade Urbana.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

II. Obrigações do grupo II.

- a) Respeitar a capacidade do veículo;
- b) Atender as convocações da Secretaria de Mobilidade Urbana;
- c) Manter os veículos e seus equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;
- d) Não recusar passageiros, exceto cujo aspecto demonstre perigo de violência, ou, ainda, se tratar de fugitivo da polícia;
- e) Manter em seu poder o alvará de permissão e o de Permissão do preposto sempre atualizado;
- f) Não forçar a saída do colega de ponto;
- g) Não obstruir o andamento do trabalho da fiscalização;
- h) Não ostentar qualquer tipo de propaganda sem a devida Permissão da Secretaria de Mobilidade Urbana, vetada qualquer publicidade de cunho político e/ou partidário;
- i) Usar devidamente as bandeiras tarifárias, permitindo a perfeita visualização.

III. Obrigações do grupo III.

- a) Não obrigar o passageiro a desembarcar antes do local de destino, exceto quando não houver condições de chegar até o destino;
- b) Não violar o taxímetro ou substituí-lo sem prévia Permissão, mesmo e caso de troca de veículo;
- c) não permitir que o veículo seja conduzido por outra pessoa, salvo caso de troca de veículo;
- d) não usar indevidamente a bandeira 2;
- e) não cobrar acima da tabela vigente;
- f) usar e exigir que os passageiros do veículo utilizem cinto de segurança;
- g) não dirigir o veículo sob ação de medicamentos, bebidas alcoólicas e/ou entorpecentes;
- h) utilizar obrigatoriamente no ponto, o veículo que tenha sido adquirido para este fim, com benefícios fiscais;
- i) não repassar qualquer prejuízo durante o trajeto para o usuário, como limpeza de estofado por vômito e/ou outros;
- j) não fumar no interior de veículo.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

6.1 São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas na legislação e nos regulamentos que regem a matéria:

I. receber serviço adequado;

II. receber do Município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III. protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregulares de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Permissionário;

IV. Oferecer sugestões de melhorias dos serviços, pessoalmente, mediante protocolo ou através do telefone de reclamações, o serviço Ligue 156, apresentar reclamações e/ou sugestões à Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU)

6.2 São atribuídos aos usuários todos os direitos contidos na Lei Federal no 8.078 de 11 de setembro de 1990 e no Código Civil Brasileiro, desde que pertinentes ao serviço prestado, bem como aqueles previstos no Regulamento e na legislação aplicáveis;

6.3 As reclamações serão apuradas em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, Legislação Municipal, termo de Permissão e legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

7.1 A Permissão é concedida de forma onerosa e não sobrevêm qualquer despesas para o Município.

7.2 O permissionário pagará anualmente a Prefeitura o valor da respectiva taxa de cadastro e por eventuais tributos incidentes sobre o serviço de transporte individual de passageiros - táxi.

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 É indispensável que na prestação do serviço sejam, rigorosamente, observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e impessoalidade.

CLÁUSULA NOVA – FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

9.1 O permissionário submeterá seu veículo a vistorias periódicas de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e Legislação Municipal e atenderá as convocações extraordinárias para vistoria, sempre que se fizer necessário, a critério da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU).

9.2 O poder público poderá fiscalizar o veículo e a documentação do operador do serviço de transporte de taxi em qualquer local e hora onde o mesmo se encontre prestando o serviço.

9.3 O permissionário cumprirá rigorosamente as normas de conduta estipuladas pela legislação municipal, no Código de Trânsito Brasileiro e na legislação complementar, inclusive as portarias da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU), sujeitando-se em caso de infração às punições nela previstas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

9.4 A sentença criminal condenatória referente ao permissionário, transitada em julgado, implicará na imediata cassação do permissionário.

9.5 O permissionário que vier a ser punido nos termos da Cláusula Nona não fará jus a qualquer indenização.

9.6 O permissionário que não comparecer às vistorias e à renovação programada, implicará na revogação da Permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DA Permissão

10.1 A Permissão poderá ser extinta, independente de manifestação do permissionário, nas hipóteses previstas na Lei Municipal 5139/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE

11.1 Será de inteira responsabilidade do permissionário, o ressarcimento de prejuízos causado à terceiros decorrentes da execução dos serviços por ação ou omissão, culpa ou dolo, próprios ou de seus prepostos, assim decorrentes de caso fortuito e de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mauá - SP, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente termo. E, por estarem justas e acertadas, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo, o qual é assinado em 03 (tres) vias de igual teor e forma, justamente com as testemunhas abaixo.

Nome:

RG: _____ CPF.: _____.

Endereço

TESTEMUNHAS

Nome:

RG: _____ CPF.: _____.

Endereço

TESTEMUNHAS

Nome:

RG: _____ CPF.: _____.

Endereço

SECRETÁRIO _____

PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME/RG

NOME/RG

Azor de Albuquerque Silva
Secretário de Mobilidade Urbana



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

À

Prefeitura do Município de Mauá

Departamento de Compras

CONCORRÊNCIA N.º. 05/2016

Declaro que tomei conhecimento e que aceito, incondicionalmente, os termos do Edital de Concorrência Pública e seus anexos.

Mauá, de de 2016.

Nome:

RG: _____ CPF.: _____.

Endereço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

À

Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

CONCORRÊNCIA N°.05/2016

Declaro, sob as penas da Lei, que:

- Não sou funcionário da administração Direta, Autárquica ou da União, Estado ou do Município, ativo ou licenciado;
- Comprovarei até o Ato de Assinatura do Termo não deter nenhuma Permissão ou Autorização de prestação serviços públicos.
- Não estou cumprindo pena por inidoneidade.
- Não possuo relações de parentesco em linha reta e colateral, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, com responsáveis pela presente licitação.
- Não existem fatos impeditivos à minha habilitação, bem como estou ciente que devo declará-los caso venham a ocorrer.
- Assumo integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

Mauá, de de 2016.

Nome:

RG: _____ CPF: _____

Endereço



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

À

Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

CONCORRÊNCIA N°. 05/2016

DECLARAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Declaro, perante a Comissão Especial de Seleção Pública No 000/2016, que para a execução do serviço de transporte individual de passageiros - táxi no município de Mauá, comprometo-me, sob pena de perda do direito à Permissão, a adquirir o veículo discriminado abaixo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da homologação para a apresentação do mesmo, estando de posse deste à época da vistoria e assinatura do Termo de Permissão, para ingresso no sistema.

Comprometo-me a adquirir veículo com ano de fabricação: _____

Mauá, de de 2016.

Nome:

RG: _____ CPF: _____.

Endereço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO VI

CERTIFICADO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO TÁXI

À

Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação na Concorrência Pública no 000/2016, que possuo credenciamento (**Credencial do Curso de Transporte Individual Taxi**) para a atividade no Serviço de Transporte Individual de Passageiros deTáxi, oferecido pelo SEST SENAT, e/ou documento comprobatório da inscrição do referido curso.

Mauá, de de 2016.

Nome:

RG: _____ CPF.: _____.

Endereço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DE ATESTADO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL;

À

Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

Declaro, sob pena de desclassificação imediata, e nos termos da Concorrência Pública nº 00/2016, para efeito de comprovação de sanidade física e mental, que tenho conhecimento e que, se classificado, comprometo-me a apresentar à Secretaria de Mobilidade Urbana o competente Atestado de sanidade física e mental, por ocasião da assinatura do Termo de Permissão.

Mauá, de de 2016.

Nome:

RG: _____ CPF.: _____.

Endereço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE MOTORISTA AUXILIAR

À

Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

Declaro, sob pena de desclassificação imediata, e nos termos da Concorrência Pública no 000/2016, para efeito de comprovação de tempo como motorista auxiliar, que tenho conhecimento e que me comprometo a apresentar à Secretaria de Mobilidade Urbana, se classificado, os contratos de inclusão como motorista auxiliar.

Mauá, de de 2016.

Nome:

RG: _____ CPF.: _____.

Endereço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS

À

Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

Declaro, sob pena de desclassificação imediata, e nos termos da Concorrência Pública nº 00/2016, que reúno condições de apresentar, após classificação:

- a) Cédula de Identidade - RG;
- b) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Prefeitura de Mauá;
- c) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB , certidão de antecedentes criminal.
- d) Declaração de incompatibilidade profissional da Concorrência Pública à condição de permissionário;
- e) Certidão de prontuário da CNH junto ao DETRAN;
- f) Certidão de reservista ou equivalente;
- g) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- h) Atestado de Capacidade Física e Mental expedido a menos de 30 dias;
- i) Certificado de Registro e Licenciamento de veículo ou preenchimento do termo de compromisso de aquisição de veículo, **conforme o anexo V** deste Edital;
- j) Carteira Nacional de habilitação categorias "B", com observação que exerce atividade remunerada; com exceção dos candidatos com mobilidade reduzida.
- k) Certidão negativa do prontuário junto ao DETRAN, comprovando não ter habilitação suspensa por infração.
- l) Certificado do curso de transporte individual táxi SEST/ SENAT; será aceito documento comprobatório da inscrição do referido curso. O certificado após conclusão deverá ser apresentado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, da data da entrega dos documentos.
- m) Duas fotografias recentes tamanho 3x4.

Mauá, de de 2016.

Nome:

RG: _____ CPF.: _____

Endereço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ADAPTAÇÃO DE VEÍCULO ACESSÍVEL - “Lotes 2 e 3”

À

Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

CONCORRÊNCIA N°. 05/2016

Declaro, perante a Comissão Especial de Seleção Pública No 000/2016, que para a execução do serviço de transporte individual de passageiros - táxi no município de Mauá, comprometo-me, sob pena de perda do direito à Permissão, proceder adaptação de veículo para o lote “___”, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação de classificação do certame, para a apresentação do mesmo, estando de posse deste à época da vistoria e assinatura do Termo de Permissão, para ingresso no sistema.

Mauá, de de 2016.

Nome:

RG: _____ CPF.: _____.

Endereço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA
(para o lote 1)

Eu _____ (nome completo) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF: _____, residente e domiciliado à _____ (endereço completo) _____ apresento proposta para o lote 01.

Declaro ciência e concordância com o valor e condições da taxa de outorga fixada em R\$5.000,00 (cinco mil Reais), sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais) a vista e o restante parcelado em 24 meses

Mauá, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Proponente

MODELO DE PROPOSTA
Para os lotes 2 ou 3

Eu _____ (nome completo) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF: _____, residente e domiciliado à _____ (endereço completo) _____ apresento proposta para o lote ____.

Mauá, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO XII

Lei municipal 5139 de 14 de abril de 2016 (PDF)